



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023/SMAS

Aos cinco dias do mês de julho, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Inajá, estado de Pernambuco com sede na Rua Padre Agostinho Bohelen, 93, centro Inajá – PE, devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Maria Aurelina Araújo Cabral Freire, inscrita no CPF nº. 071.520.224-37, RG nº.8611781 SDS-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES – ME (MBSM COMERCIO E SERVIÇOS)** com CNPJ nº 31.458.336/0001-26, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 06, Bairro Padre Cicero, na cidade de Ibimirim Estado de Pernambuco, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Inajá, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

I - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias



corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023/SMAS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Inajá – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Inajá, 05 de julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA AURELINA ARAUJO CABRAL FREIRE
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES – ME
(MBSM COMERCIO E SERVIÇOS)
CNPJ nº 31.458.336/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, com sede da Secretaria Municipal de Educação – Inajá- PE, sito a Rua Padre Agostinho Bohlen s/n – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ nº. 31.036.625/0001-37, devidamente representada pela Sr. Secretária Municipal de Educação, Marcela Danielly Lima Freire Carvalho, inscrita no CPF nº. 085.599.446-60, RG nº. 8.236.661 SDS-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Processo Licitatório n.º 001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição material didático e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município, especificados nos Termos de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | |
|----------------------|--|-------------|-----------------------|--------------------|
| EMPRESA | B.A EDITORA LTDA | | | |
| CNPJ | 39.639.898/0001-88 | | | |
| ENDEREÇO | RUA CONSTITUIÇÃO Nº 200, SALA 01 - ZONA 1 – CIANORTE/PR | | | |
| REPRESENTANTE | BRUNA AYLON, inscrita no CPF nº 083.387.839-51, portadora da Cédula de Identidade nº 12.497.122-5 SSP/PR | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QTDE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS POSSUI CAPA DURA, ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADAS. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA. DETALHES CAPA: DURA FOLHAS: PAUTADAS MIOLO FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA: 56 G/M² NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS | 1.600 UN | R\$ 6,99 | 11.184,00 |
| 2 | CADERNO DE DESENHO O CADERNO SPIRAL FLEXÍVEL POSSUI MATERIAIS DE EXCELENTE QUALIDADE QUE RESISTEM AO TRANSPORTE E A ROTINA DO DIA A DIA! É PERFEITO PARA SER USADO NO CURSO, ESCOLA OU FACULDADE. ESPECIFICAÇÕES CAPA FLEXÍVEL 96 FOLHAS BRANCAS PRODUTO CERTIFICADO FSC ** FORMATO: 275MM X 200MM CAPA E CONTRACAPA: CARTÃO DUPLEX (280G/M²) FOLHAS INTERNAS: OFFSET 70G/M² | 4.100 UN | R\$ 6,99 | 28.659,00 |
| 3 | PINCEL PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.24 AMARELO - CARTELA COM 3 | 800 UN | R\$ 13,99 | 11.192,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | 51.035,00 |

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.3. Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.5.3.1. Os pedidos de Equilíbrio econômico-financeiro só serão admitidos na ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d”, inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo, onde o pedido deverá ser feita mediante solicitação escrita e apresentação de nota fiscal de compra anterior e posterior ao aumento para análise e aplicação do reequilíbrio econômico financeiro.
- 5.5.3.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**Secretaria
de educação
cultura e esporte**
CNPJ: 31.036.625/0001-37



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO MACHADO FREIRE
Acesse em: https://stc.ead.pe.gov.br/validador/validador.asp?codigo_documento=44995519-b2f6f6a278-846d-4a3301c9123a

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

INAJÁ/PE, 09 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Representante legal do órgão gerenciador

B.A EDITORA LTDA
Representante legal do fornecedor registrado



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, com sede da Secretaria Municipal de Educação – Inajá- PE, sito a Rua Padre Agostinho Bohlen, s/n – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ nº. 31.036.625/0001-37, devidamente representada pela Sr. Secretária Municipal de Educação, Marcela Danielly Lima Freire Carvalho, inscrita no CPF nº. 085.599.446-60, RG nº. 8.236.661 SDS-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Processo Licitatório n.º 001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição material didático e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município, especificados nos Termos de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA | LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA | | | |
|---------------|---|-----------|----------------|---------------|
| CNPJ | 47.190.313/0001-13 | | | |
| ENDEREÇO | RUA TANCREDO NEVES, Nº 55, SALA 07 - CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE/RS | | | |
| REPRESENTANTE | LUÍS CARLOS TOMAZELLI, inscrito no CPF nº 497.121.100-44, portadora da Cédula de Identidade nº 1039660285 SSP/RS | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QTDE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 4 | MASSA DE MODELAR MASSINHA SOFT 12 CORES | 800 UN | R\$ 6,19 | R\$ 4.952,00 |
| 6 | COLA BRANCA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LÍQUIDA E PLASTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICA E INÓCUA; PESO LÍQUIDO: 90 G. | 4.900 UN | R\$ 2,44 | R\$ 11.956,00 |
| 7 | LÁPIS PRETO SEXTAVADO PRETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATÉRIA-PRIMA EM MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA COM TINTA ATÓXICA; BARRA INTERNA DO GRAFITE COM DUREZA Nº 02 HB, ATÓXICA E COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME; FORMATO COMPATÍVEL COM O APONTADOR; DIMENSÕES MÍNIMAS: C: 170 MM X D: 6,5 MM. | 12.500 UN | R\$ 1,39 | R\$ 17.375,00 |
| 11 | TINTA GUACHE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA; COMPOSTA POR COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES E CONSERVANTES; 6 CORES (PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE); PESO: 15 ML (UNIDADE). | 800 UN | R\$ 8,99 | R\$ 7.192,00 |
| 15 | RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM | 4.100 UN | R\$ 1,69 | R\$ 6.929,00 |
| 16 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM RÉGUA, PRETO | 4.100 UN | R\$ 3,87 | R\$ 15.867,00 |
| 31 | CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES PONTA FINA CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA FINA, EM 12 CORES SORTIDAS CONFORME NBR 15236 | 3.300 UN | R\$ 14,97 | R\$ 49.401,00 |



| | | | | |
|--------------|---|--------|----------|----------------|
| 33 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | 200 UN | R\$ 4,90 | R\$ 980,00 |
| 35 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 X 45 FITA ADESIVA MEDINDO 45 MM X 45MM TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO | 300 UN | R\$ 9,99 | R\$ 2.997,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 117.649,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.3. Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.5.3.1. Os pedidos de Equilíbrio econômico-financeiro só serão admitidos na ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d", inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo, onde o pedido deverá ser feita mediante solicitação escrita e apresentação de nota fiscal de compra anterior e posterior ao aumento para análise e aplicação do reequilíbrio econômico financeiro.
- 5.5.3.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO MACHADO FREIRE
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento:4490519-b2fd-428-896d-4a3301c9123a>

- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou
 - 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**Secretaria
de educação**
cultura e esporte
CNPJ: 31.036.625/0001-37



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

INAJÁ/PE, 09 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Representante legal do órgão gerenciador

LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO MACHADO FREIRE
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 449955f9-b2fd-4278-846d-4a3301c9123a



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, com sede da Secretaria Municipal de Educação – Inajá- PE, sito a Rua Padre Agostinho Bohlen, s/n – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ nº. 31.036.625/0001-37, devidamente representada pela Sr. Secretária Municipal de Educação, Marcela Danielly Lima Freire Carvalho, inscrita no CPF nº. 085.599.446-60, RG nº. 8.236.661 SDS-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Processo Licitatório n.º 001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição material didático e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município, especificados nos Termos de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | |
|----------------------|--|-------------|-----------------------|----------------------|
| EMPRESA | VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA | | | |
| CNPJ | 20.008.831/0001-17 | | | |
| ENDEREÇO | AV. A GALPÃO A S/N - DOM HELDER CÂMARA - GARANHUNS/PE | | | |
| REPRESENTANTE | SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrito no CPF nº 071.955.624-41, portadora da Cédula de Identidade nº 7.679.226 SDS/PE | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QTDE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 12 | CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS POSSUI CAPA DURA, ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADAS. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA. DETALHES CAPA: DURA FOLHAS: PAUTADAS MIOLO FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA: 56 G/M² NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS | 600 UN | R\$ 8,13 | R\$ 4.878,00 |
| 13 | CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS ZIP PRETO 160 FOLHAS | 2.100 UN | R\$ 14,87 | R\$ 31.227,00 |
| 14 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRECISÃO, C/ 1 AZUL + 1 PRETA + 1 VERMELHA, PONTA FINA DE 0.8MM | 8.200 UN | R\$ 0,54 | R\$ 4.428,00 |
| 34 | PAPEL COLOR SET PACOTE CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES GRAMATURA 120 G/M2MEDINDO 48X 66 CM COR VERDE BANDEIRA | 700 UN | R\$ 47,29 | R\$ 33.103,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 73.636,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.3.** Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.5.3.1.** Os pedidos de Equilíbrio econômico-financeiro só serão admitidos na ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d”, inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo, onde o pedido deverá ser feita mediante solicitação escrita e apresentação de nota fiscal de compra anterior e posterior ao aumento para análise e aplicação do reequilíbrio econômico financeiro.
- 5.5.3.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

INAJÁ/PE, 09 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Representante legal do órgão gerenciador

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado



| | | | | |
|--------------|---|----------|-----------|----------------|
| 0021 | CANETINHA HIDROGRÁFICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATÉRIA-PRIMA EM RESINA PLÁSTICA; PONTA POROSA E EM TAMANHO MÉDIO; MACIA E COM BOA PIGMENTAÇÃO; TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL; RENDIMENTO MÍNIMO DE 400 METROS DE ESCRITA; 12 CORES; TAMPÃO INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. | 3.300 UN | R\$ 12,50 | 41.250,00 |
| 0022 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL -DESCRIÇÃO-TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁLCOOL PRODUTO DA LINHA BEGREEN, 91% RECARREGÁVEL PARA QUADRO PONTA DE ACRÍLICO 6.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. TINTA ESPECIAL,- REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. | 500 UN | R\$ 9,00 | 4.500,00 |
| 0023 | CANETA MARCA TEXTO, DE CORES DIVERSAS REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE | 300 UN | R\$ 1,10 | 330,00 |
| 0024 | PEN DRIVE 16GB | 250 UN | R\$ 25,00 | 6.250,00 |
| 0025 | PAPEL A4- 210X297 MM, ULTRA-BRANCO ALCALINO, 75 G/ M ² , COM SISTEMA DE QUALIDADE ISO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, VIDA DE ARQUIVO MAIOR DE 200 ANOS, DE FLORESTA SUSTENTÁVEL (RENOVÁVEL); PARA USO GERAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 500 FOLHAS (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E CAIXA CONTENDO 10 RESMAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) | 150 UN | R\$ 19,50 | 2.925,00 |
| 0026 | TNT MEDINDO 1,40 MT DE LARGURA TECIDOTIPO ARMAÇÃO TEXTIL COMPOSTO 100% POLIURETANO PESANDO 50G/M ² APROXIMADAMENTE COM 1,40 M DE LARGURA CORES DIVERSAS | 20 UN | R\$ 85,00 | 1.700,00 |
| 0027 | ESTOJO DE NYLON COM ZIPER TAMANHO MEDIO COM TRES REPARTIÇÕES E CORES NEUTRAS NO FORMATO RETANGULAR DE BOA QUALIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CERTIFICADO INMETRO CONFORME NBR 15236 | 4.100 UN | R\$ 18,35 | 75.235,00 |
| 0028 | EVA DIVERSAS CORES FOLHA DE E.V.A MODELO LISO PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA NÃO PERECIVEL COM TEXTURA 100% HOMOGENEA MEDINDO 600MM X 400 MM X 2 MM O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO | 1.500 UN | R\$ 2,80 | 4.200,00 |
| 0029 | COLA EM BASTÃO, ACONDICIONADA EM TUBO DE 40GR COMPOSIÇÃO A BASE DE ETER DE POLI GLUCOSÍDEO | 1.000 UN | R\$ 2,50 | 2.500,00 |
| 0030 | PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DESCRITA 4,5MM | 300 UN | R\$ 4,00 | 1.200,00 |
| 0032 | CARTOLINA OFFSET DIVERSAS CORES PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS PROPORCIONANDO OTIMA LISURA E RIGIDEZ COM FORMATO 500MM X 660 MM E GRAMATURA 180 G/M ² CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE | 1.000 UN | R\$ 1,80 | 1.800,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 309.265,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.



- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 5.5.3.** Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro.
 - 5.5.3.1.** Os pedidos de Equilíbrio econômico-financeiro só serão admitidos na ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d”, inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo, onde o pedido deverá ser feita mediante solicitação escrita e apresentação de nota fiscal de compra anterior e posterior ao aumento para análise e aplicação do reequilíbrio econômico financeiro.
 - 5.5.3.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
 - 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

INAJÁ/PE, 09 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante legal do órgão gerenciador

ZL COMERCIO LTDA

Representante legal do fornecedor registrado